



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE LEI N. ° \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ ABRIL DE 2026.**

*“Estabelece reajuste do auxílio-alimentação previsto na Lei Ordinária n° [3.005](#), de 26 de novembro de 2021.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres, previsto na Lei Ordinária n° 3.005, de 25 de novembro de 2021, alterada pela Lei n° 3.338, de 21 de março de 2025, e suas demais emendas, fica reajustado com o acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 abril de 2026.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**  
Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**  
Vice-Presidente

**ELIS ENFERMEIRA**  
1ª Secretária

**CÉZARE PASTORELLO**  
2º Secretário

**PACHECO CABELEIREIRO**  
3º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 3.005, de 25 de novembro de 2021, a fim de promover a majoração do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres.

A proposta visa reajustar o valor atual do benefício em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vez que hoje os servidores da Câmara Municipal de Cáceres recebem o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a título de auxílio-alimentação.

Tal medida faz-se necessária para recompor o poder aquisitivo dos servidores frente à inflação acumulada e ao aumento expressivo dos custos com alimentação básica, garantindo assim melhores condições de subsistência e valorização do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Conforme o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário (Ofício nº 005/2026 - SCONF), elaborado pela Contadora Cláudia M. Yoshida Dalbem em 12 de abril de 2026, a majoração proposta (Cenário 2) é plenamente viável. O estudo demonstra que o custo anual passará para R\$ 1.489.200,00, gerando um impacto anual de R\$ 350.400,00. O comparativo com a previsão orçamentária atesta que há recursos suficientes nas dotações previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 para suportar este acréscimo.

Além disso, o estudo ressalta que, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), as despesas com auxílio-alimentação possuem caráter indenizatório e não são computadas no limite de despesas com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pelo art. 29-A da Constituição Federal. Portanto, a medida não compromete o limite de 70% do duodécimo destinado às despesas com pessoal.

A iniciativa legislativa para a concessão de vantagens pecuniárias aos servidores do Poder Legislativo é competência privativa da Mesa Diretora, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica do Município.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Diante do exposto, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor contábil, bem como a justiça social da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com a sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 abril de 2026.

**FLÁVIO NEGAÇÃO**  
Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**  
Vice-Presidente

**ELIS ENFERMEIRA**  
1ª Secretária

**CÉZARE PASTORELLO**  
2º Secretário

**PACHECO CABELEIREIRO**  
3º Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC0-9D1A-D49E-11C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 24/04/2026 11:05:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 12:05 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8BC0-9D1A-D49E-11C9>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, **FLÁVIO NEGAÇÃO**, na qualidade de Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cáceres/MT, declaro, para fins de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, que o aumento da despesa constante do presente Projeto de Lei, que "**Estabelece reajuste do auxílio-alimentação previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021**", possui plena adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

A presente declaração atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fundamentada no Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário (Ofício nº 005/2026 - SCONF), que demonstra a viabilidade da majoração proposta (Cenário 2), com as seguintes especificações:

- **Impacto Financeiro Adicional:** R\$ 350.400,00 anuais.
- **Custo Anual Total Previsto:** R\$ 1.489.200,00.
- **Origem dos Recursos:** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, havendo saldo suficiente nas dotações previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.
- **Natureza da Despesa:** O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não integrando o cômputo de despesas com pessoal para fins de limites da LRF ou do art. 29-A da Constituição Federal.

Confirmo a existência de dotação orçamentária específica e, se necessário, a realização de suplementações para garantir o equilíbrio financeiro do órgão sem comprometer outras despesas fixas e obrigatórias.

Cáceres/MT, \_\_\_\_ de abril de 2026.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT

*Ordenador de Despesa*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF18-9F6E-A130-224D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 24/04/2026 11:03:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 12:03 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/BF18-9F6E-A130-224D>

## Ofício Interno 6- 1.408/2026

---

**De:** Flávio S. - PRESIDENTE

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 24/04/2026 às 10:46:00

**Setores (CC):**

SL, DAL

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, GAB-VER, SL, DAL, SCONF, DCONT, PJ, PJ, MD, GAB-VER, GAB-VER, PRESIDENTE

### Solicitação de Impacto

Prezados

Segue para providencias, conforme aprovado em reuniao do dia 2404/2026.

Segue para assinatura dos componentes da Mesa

—

**Flávio Antonio Lara Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97FA-329C-C310-25C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 24/04/2026 10:46:23 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 24/04/2026 11:36:35 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 24/04/2026 11:40:47 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (CPF 630.XXX.XXX-20) em 24/04/2026 11:42:22 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 24/04/2026 12:17:04  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 13:17 e assinada digitalmente pela  
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e  
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,  
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/97FA-329C-C310-25C9>